



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 098/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 01.588.839/0001-55**, com sede no **SETOR DE INFLAMÁVEIS TRECHO 02, LOTE 1.100 – RA I – BRASÍLIA/DF**, a executar o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL**, objeto do **Processo nº 391.000.550/2008**.

RODUTOS/RESÍDUOS: Emulsão Asfáltica Catiônica; Asfalto Diluído de Petróleo CM-30; Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70..

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: MVN 3074; JJD 7411; GPZ 0629; JJZ 0471; JJZ 6674; GUD 2213; JJD 7507; JJZ 0121; JOH 2984; JKR 0738; GPY 6662; GUD 2145; MVN 6687.

VIAS UTILIZADAS NO DF: BR 020, BR 060.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta Autorização é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduo(s) acima listado(s), quando realizado nos veículo(s)/equipamento(s) acima relacionado(s), na(s) via(s) do Distrito Federal acima citada(s);
- 2) O interessado autorizado deverá: atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 3) O interessado autorizado deverá obedecer às normas da ABNT, que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
- 4) O interessado autorizado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
- 5) O interessado autorizado deverá comunicar, de imediato, ao IBRAM, sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
- 6) O interessado autorizado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

*DEFESA CIVIL/DF: (61) 3901-5816 / 9224-0640

*CORPO DE BOMBEIROS/DF: 193

*POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA/DF: 190 / (61) 3302-1050

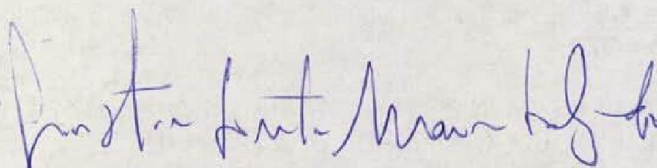
*IBRAM/DF: (61) 3325-8792

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

Brasília, 01 de agosto de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 098/2008, A QUAL SUBSCREVO.

Nome:

Assinatura:

Cargo:

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

Recebido em:

06 / 08 / 08



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e
Educação Ambiental



DESPACHO

Em, *06* de *agosto* de 2008.

Referência: Processo nº 391.000.550/2008 – CENTRO OESTE Transportes

Assunto: Autorização Ambiental para transporte de produtos perigosos.

Encaminhe-se ao Serviço de Registro e Controle – SRC, 3ª via da
Autorização Ambiental nº 098/2008-IBRAM, para arquivamento.

VÂNIA CERQUEIRA BARBOSA
Superintendência de Estudos, Programas,
Monitoramento e Educação Ambiental
Superintendente